

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1951

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

**216**

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Doando, de novo, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina, 54 lotes de terrenos, de - 8 m X 20 m, no bairro Aquidabã.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e tres dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e um, autúo os documentos que seguem.

*Nildomacini*

*1  
Nildomacini*

*Alago  
Poutar*



2  
Mildey

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. ....

PROJETO DE LEI Nº

216

ANEXOS .....

Art. 1º - Não tendo sido cumprido, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, o disposto no § único do art. 1º da Lei 46 de 27-7-49, ficam, de novo, doados a referida Caixa os 54 lotes de terrenos, de 8 m x 20 m, de propriedade do Município, situados no bairro Aquidabã, nesta cidade, para os fins previstos na mencionada Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 1951.

*Proceda-se de acordo  
Com o artº 63 do Regimento*

*[Signature]*  
Nello Vola Borelli  
PREFEITO MUNICIPAL

22.11.51  
*Fransés*  
JUSTIFICATIVA

Pela Lei 46 de 27-7-49, foram doados à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway 54 lotes de terras pertencentes ao Município.

Acontece, porém, que a Caixa citada deixou escoar o prazo, estabelecido na Lei, para construir as casas, isto é, deixou passar o prazo de um (1) ano, constante do § único do art. 1º da mencionada Lei, sem que tivesse dado início às construções a que se obrigara.

Diante disso, não era possível mais prevalecer o dispositivo que compelia a Caixa a edificar suas casas no prazo fixado.

Só uma nova Lei poderia pôr, de novo, em vigor, a disposição aludida.

Dá o presente projeto que procura atender à norma legal mencionada, por falta de cumprimento da obrigação constante da Lei referida, devendo, para tanto, ser dada nova autorização ao Executivo para outorgar escritura dos lotes, ou que o presente projeto de lei supra essa necessidade.

Espera-se, assim, que a colenda Câmara, examinando o caso dentro dos preceitos da Lei 46 citada, que é a que prevalece para dirimir quaisquer dúvidas sobre o assunto, dê a sua aprovação ao projeto, certo de que, dessa maneira, estará praticando inteira Justiça.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 1951.

*[Signature]*  
Nello Vola Borelli  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 744

ANEXOS

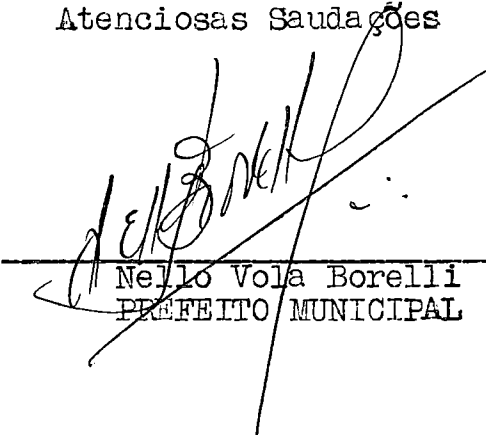
Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 1951

Exmo. Snr.  
Dr. Elias Moysés  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Envio a V.Exa. o projeto anexo, referente a doação  
de terrenos à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários  
da Leopoldina Railway.

Atenciosas Saudações

  
Nello Vola Borelli  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

4  
Mildes

OFÍCIO N. ....

ANEXOS .....

CÓPIA

LEI Nº 46

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim decreta e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, autorizado a fazer doação à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway, sediada à rua Paulo Fernandes 28, na Capital Federal, de cinquenta e quatro (54) lotes de terrenos de propriedade do município, situados no bairro Aquidabã, nesta cidade, conforme planta que será levantada para construção, a ser iniciada e terminada dentro do prazo de quatro (4) anos, a contar da assinatura da escritura pública respectiva, que será lavrada dentro de seis (6) meses.

§ único - Não sendo, pelo menos, iniciadas as obras das construções, dentro do prazo de um (1) ano, os terrenos, ora doados, reverterão ao domínio da municipalidade, independentemente de qualquer notificação ou indenização.

Art- 2º - A instituição referida no art. 1º não poderá cobrar das pessoas a quem transferirem as casas nenhuma contribuição relativa ao terreno, inclusive preço dêste.

Art. 3º - A Caixa referida não poderá transigir sob qualquer forma com o objeto doado, sem aquiescência da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 1949.

*Wiston*  
*A. S. B.*

a) Dr. Dulcino Monteiro de Castro  
PREFEITO MUNICIPAL

5  
Nildoy

## CERTIDÃO

*Certifico* em cumprimento ao despacho de fls. e ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuidas cópias do presente projeto ao senhores vereadores. --

Cach. Itapemirim, 6 de dezembro de 1951.

*Nildomgauriu*

SECRETÁRIO DA CÂMARA

*Proceda-se de acordo  
com o Artº 74 do  
Regimento Interno.*

*6.12.51*

*Guaypé*

Emenda ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 216

Artº 1º - ..... mencionada lei, ressalvados os direitos dos funcionários municipais criados pela Lei nº 116, de 11 de julho de 1951.

*Junta ao processo  
13.12.51  
Froeyse*

J U S T I F I C A T I V A

Não tendo a C.A.P. da L.R. cumprido o disposto no § unico do artº 1º da Lei 46, de 27 de julho de 1949, esta Câmara votou a Lei nº 116 que, sancionada pelo sr. Prefeito, criou direitos para os funcionarios Municipais. Transformar-se, agora, em lei o projeto em aprêço, tal como está redigido, será atentar-se contra direito liquido e certo dos funcionarios do Municipio, que terão de ceder seu lotes à C.A.P. da L.R.

Diz-se que o terreno existente composta um loteamento capaz de atender não só a C.A.P. da L.R., como também, aos funcionarios da nossa Prefeitura. Este é o nosso desejo: não só meu como, acreditamos de todos os Vereadores.

Daí, a razão da emenda, mandando ressalvar os direitos, já adquiridos, pelos funcionarios Municipais, mercê da Lei nº 116, em pleno vigôr.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 1951

*Dr. E. Imperial*

Dr. Elinario ~~Costa~~ Imperial  
VEREADOR P.S.B.

*a comissão  
de justiça  
6.3.52  
Froeyse*

7

Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal:

*como requer  
13.3.52  
Gropes*

O abaixo assinado, Vereador eleito pela União Democrática Nacional, requer à V. Excia. que, ouvida a Casa, se oficiado ao sr. Chefe do Poder Executivo para que este informe se já existe planta ou outro documento qualquer pelo qual fique provado que os terrenos a que se referem o presente projeto de lei nº 216, possa também atender à lei nº 116, de 11 de julho de 1951 e, na hipótese de haver uma planta dos terrenos, enviar a esta Casa, uma cópia.

Sala das Comissões, 13 de março de 1952

*Onofre Moreira da Foz*

119/52

Em 17 de março de 1952

Exmo. Sr.  
Nello Vola Borelli  
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Na qualidade de membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o vereador Enoch Moreira da Fraga requereu que fosse oficiado a V. Exa. solicitando esclarecimentos, afim de dar parecer no projeto de lei de V. Exa. datado de 20 de novembro de 1951, que trata da doação a CAP da Leopoldina de 54 lotes de terrenos.

E' o seguinte o texto do requerimento:

"O abaixo assinado, Vereador eleito pela União Democrática Nacional, requer a V. Exa. que, ouvida a Casa, seja oficiado ao sr. Chefe do Poder Executivo para que êste informe se já existe planta ou outro documento qualquer pelo qual fique provado que os terrenos a que se refere o presente projeto de lei nº 216, possa também atender á lei nº 116, de 11 de julho de 1951 e, na hipótese de haver uma planta dos terrenos, enviar a esta Casa, uma cópia".

Atenciosas Saudações

---

Elias Moysés  
Presidente da Câmara





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 248

ANEXOS

Em, 14 de junho de 1952

Exmo. Sr.

Dr. Elias Moysés

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

*junte-se ao  
projeto.  
19.6.52  
E. Moysés*

Atendendo a solicitação contida no ofício 119/52  
tenho o prazer de juntar copia da planta e informação da  
Seção Técnica de teor seguinte:

Sr. Prefeito

Opino negativamente. O terreno desta  
Prefeitura no bairro dos Ferroviários da-  
rá para atender apenas uma das leis. O  
terreno que sobrar não se prestara para  
construção economica. 15/5/52 a) Taurito  
Apolinario.

Com o maior apreço e consideração subscrevo-me.

Saudações

*[Handwritten Signature]*  
Nélio Vola Borelli  
PREFEITO MUNICIPAL

**FOLHA  
GRANDE**

a committee  
of justice  
3.7.52  
Graham

PARECER

Comissão de Justiça

Cuida o presente projeto de lei de doar á Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina, - 54 lotes de terrenos, terreno êsse situado no Aquidabã, - junto aos lotes já doados aos funcionários públicos, de conformidade com a lei votada por esta Câmara.

Esta Comissão, pelo pedido de informações de fls. 7, solicitou ao Poder Executivo informações acerca do terreno referido, isto é, se dito terreno poderia atender também á Caixa dos Ferroviários.

Em a informação contida ás fls. 9, do Poder Executivo, verifica-se, pela mesma, que o terreno referido não dará para atender ás duas leis.

Somos, assim, que o presente projeto seja arquivado, até que seja encontrada uma solução satisfatória.

Sala das Comissões, 10 de julho de 1952

*Emílio Marinho da Fraz*

*Presidente da Comissão*

*Luiz de Brito Torres Filho*

Aguarda-se na Secretaria, tendo em vista o que resolveu a Câmara em sua sessão ordinária de hoje.

Cur, 10 de julho de 1952

*Encargos  
arquivados - 22  
10.12.53  
Guoyssi*

DATA	N.º
20/11/51	051/51
DESTINO:	CONT.º:
Arquivo	LPL-313/em